



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO

TRF2
Fls 59

RELATÓRIO
02º VARA FEDERAL DE NITERÓI /RJ

Período de Correição: 23 a 27 de setembro de 2019

Juiz(a) Federal : Fabrício Antônio Soares

Juiz(a) Federal Substituto (a): Eduardo Aidê Bueno de Camargo

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 2º Vara Federal de Niterói – RJ (02 VF-NI), de 23 a 27/09/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00346 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05916), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 968 de 28 de agosto de 2019, o Procurador da República Dr. Alberto Rodrigues Ferreira foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Registre-se que o Procurador da República em referência não assinou a ata de abertura da correição, tendo em vista que chegou ao juízo correccionado quinze minutos após o horário de abertura dos trabalhos. Todavia, justificou à Coordenadora de Núcleo desta Corregedoria o atraso em razão do congestionamento do trânsito para chegar até a Subseção Judiciária de Niterói.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2ª Vara Federal de Niterói (02VF-NI)

Data de instalação: 04/05/1987

Juiz Federal Titular: Fabrício Antônio Soares, desde 19/12/2013.

Juiz Federal Substituto: Eduardo Aidê Bueno de Camargo, desde 09/04/2014

Competência: Criminal, incluindo crimes de lavagem de dinheiro e contra o sistema financeiro, crimes praticados por organizações criminosas, Juizado Especial Federal Criminal e Execução Penal.

Ocorreu a redistribuição de processos, em razão da especialização da Vara em matéria criminal (Resolução nº TRF2-RSP-2013/00050, de 7/11/2013 e Provimento nº TRF2-PVC-2013/00021, de 12/11/2013) e com base na ampliação de competência para processar e julgar crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem ou ocultação

de bens, direitos e valores quando ocorridos nos municípios vinculados à sua competência territorial (Resolução TRF2-RSP-2016/00021, de 8/7/2016).

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	2	11	0	0	13	14
Atualmente	1	11	1	0	13	11

Não há servidores em teletrabalho, servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores). Há 1 (um) requisitado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (com vínculo com o serviço público), o Técnico Judiciário de Segurança.

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 3 efetivamente lotados na unidade.

Fonte: questionário pré-correição e relatório da correição de 2018.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 53,33%
Meta 2: 98,35%
Meta 3: não se aplica
Meta 4: 136,52%
Meta 5: 100,00%
Meta 6: não se aplica
Meta 7: baixados -77,65%
 julgados – 70,59%
Meta 8: 142,86%

Fonte: Portal de Estatísticas, em 25/09/2019.

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 100,00%
Meta 2: 78,22%
Meta 3: não se aplica
Meta 4: 140,13%
Meta 5: 0,00%
Meta 6: não se aplica
Meta 7: baixados – 77,14%
 julgados – 100,00%
Meta 8: 0,00%

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 100,00% da Meta 1/2019, contando com 105 processos distribuídos e 105 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 53,33% da Meta 1/2018, sendo 232 processos distribuídos e 120 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 78,22% da Meta 2/2019.

Na data de finalização do relatório (09/01/2020), verificou-se o cumprimento de 97,67% da Meta 2/2019 relativos aos processos distribuídos até 31/12/2014. De 301 processos do acervo ativo, foram julgados 294 processos, restando 7 “passivos”.

Quanto aos processos distribuídos em 2015 verificou-se o cumprimento de 112,99% da Meta.

Já em relação aos processos do Juizado Especial (distribuídos até 31/12/2016) a unidade atingiu 100% da Meta.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019 e em 09/01/2020).

2018: a unidade cumpriu 98,35% da Meta 2/2018¹. De 544 processos foram julgados 535, restando um passivo de 09 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

000162-76.2014.4.02.5152: Constatada a impossibilidade de localizar o réu por residir em área de risco, o MPF pugnou pela citação por edital. Tendo em vista que o MPF não forneceu novo endereço para citação do réu, o qual foi citado por edital, foi mantida a suspensão do processo até 10/9/2022, sem a suspensão da prescrição da pretensão punitiva, conforme despacho proferido em 10/04/2019.

0001622-25.2012.4.02.5102: Despacho em 16/11/2017, do seguinte teor: “Diante da resposta de fls. 359, aguarde-se o cumprimento da carta rogatória nº CRO.0102.000002-1/2015 pelo prazo de 02 (dois) anos, para confirmação sobre o óbito do réu.” Despacho em 03/06/2019 determinando a suspensão do feito até 16/11/2019 e após, pra que sejam solicitadas informações quanto ao cumprimento da Carta Rogatória.

0001514-93.2012.4.02.5102: Proferida sentença em 20/05/2019 e certificado o transito em julgado em 04/07/2019.

0001624-92.2012.4.02.5102: Despacho determinando em 25/04/2014 fosse expedida carta rogatória e após a expedição suspenso o prazo prescricional por força do artigo 368 do CPP. Posteriormente, várias solicitações de informações acerca do cumprimento da carta rogatória foram realizadas pelo juízo, datando a última de 14/02/2019, tendo sido determinado que se aguarde o cumprimento da carta rogatória pelo prazo de 12 meses. Em 28/05/2019 foi determinada a suspensão do feito até 02/2020.

0001628-32.2012.4.02.5102: Certificada, em 19/07/2019, a devolução da carta rogatória cumprida. Despacho em 26/07/2019 determinando oficial-se à Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional, solicitando a tradução do interrogatório para o idioma português. Tendo em vista a devolução do interrogatório da ré devidamente traduzido para a língua portuguesa (fls. 436/442), foi determinada a intimação das partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestassem acerca de alguma diligência a ser requerida nos termos do art. 402 do CPP, em 25/09/2019.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

0001636-09.2012.4.02.5102: Despacho de 13/08/2019 determinando o encaminhamento do interrogatório de Marwan Hayek que encontra-se no idioma árabe para a Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional – solicitando a tradução juramentada, para após, voltar os autos conclusos.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

Não se aplica.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 140,13% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 136,52% da Meta 4/2018, contando com 237 processos julgados e 11 pendentes de julgamento.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: não houve processos distribuídos no acervo alvo da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019 e 09/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 100,00% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 100% da meta, no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 77,14% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Na data de fechamento do relatório (09/01/2020), a verificou-se o cumprimento de 121,83% no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e cumpriu 96,48% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 70,59% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 77,65% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

2019: não houve processos distribuídos no acervo alvo da Meta B/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 142,86% da meta, contando com 01 processo julgado e 0 (zero) pendente de julgamento.

Fonte: portal de estatísticas, em 16/09/2019 e 09/01/2020.

Sugestões: - Dar andamento/ julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 bem como os processos da Meta 2 do CNJ para 2019.

Incrementar estratégia de gestão e rotinas de trabalho, a fim de atender as Metas 2 e 7 do CNJ.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

No sistema e-Proc foram listados o total de 10 processos com réus presos em tramitação na 2ª Vara Federal de Niterói/RJ, não havendo registro de processo com réu preso no sistema Apolo.

Por amostragem, foram verificados os seguintes processos:

5001359-58.2019.4.02.5102- Trata-se de cautelar inominada criminal em que realizada audiência de custódia após prisão em flagrante por furto qualificado. Foi determinada a liberdade provisória do réu (evento 1) e a qual foi revogada e determinada a prisão preventiva por descumprimento de medida cautelar referente ao comparecimento bimestral na Secretaria do juízo para informar e justificar suas atividades e expedido mandado de prisão em 12/07/2019 (evento 20). Despacho (evento 34) que, diante da comunicação de cumprimento de mandado de prisão, decidiu sobre a transferência do preso de Goiânia para o Rio de Janeiro. Baixa definitiva em 24/09/2019. O processo foi baixado em 24/09/2019, diante do recebimento da denúncia do réu no processo 5005927-20.2019.4.02.5102.

5004403-85.2019.4.02.5102- Trata-se de comunicação de prisão em flagrante em que foi realizada audiência de custódia em 28/06/2019, na qual a prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva. Determinada a baixa da presente ação cautelar em razão da tramitação da ação penal nº 5005436-13.2019.4.02.5102.

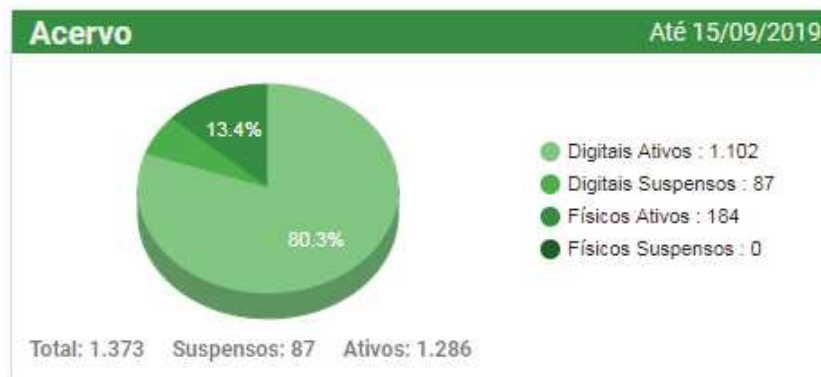
5004555-36.2019.4.02.5102- Trata-se de ação penal, originária do inquérito policial nº 5001253-96.2019.4.02.5102, em que neste último a prisão temporária foi convertida em prisão preventiva (evento 62). Despacho em 03/09/2019 (evento 61) requisitando à Polícia Federal a apresentação do Réu, no dia 16/09/2019, às 15h, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento.

5004782-26.2019.4.02.5102- Trata-se de cautelar de pedido de prisão temporária. Decisão deferindo a prisão temporária por cinco dias (evento 9). Decisão decretando a prisão preventiva dos investigados (evento 55). Determinada a baixa da cautelar, mantendo-se a vinculação eletrônica com o IPL nº 5000483-06.2019.4.02.5102.

5005927-20.2019.4.02.5102- Trata-se de ação penal em que a decisão de evento 3 recebeu a denúncia e determinou aguardar a transferência do preso conforme a cautelar nº 5001359-58.2019.4.02.5102. O réu foi citado em 16/09/2019, dentro da unidade prisional, e informou não ter condições de contratar advogado (evento 20).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 16/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Agosto/ 2018	Correição / 2019
Ativos	850	884	1.286
Suspensos	247	279	87
Total	1.097	1.163	1.373

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018, em 16/09/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

Aguarda decisão de instância superior	12
Art. 366, cpp	10

Art. 89, lei 9099/95	4
Outros - processos criminais	10
Parcelamento	3
Suspensão art. 264 da CNCR (antigo BIC)	1
Total	40

e-Proc

Suspensão por PARCELAMENTO	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	1
Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP	19
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	5
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	5
Suspensão/Sobrestamento - Lei 9.099/95	10
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	2
Total	45

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/12/2019. Informações relativas a agosto de 2019.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000094-87.2011.4.02.5102	ART. 366, CPP	06/12/2017	Processo suspenso, tendo em vista que citado por edital, o réu não compareceu e não constituiu advogado.	Não se aplica
0000162-76.2014.4.02.5152	Por decisão judicial	10/04/2019	Processo suspenso, tendo em vista que citado por edital, o réu não compareceu e não constituiu advogado.	Não se aplica
0002860-11.2014.4.02.5102	Interposição de Recurso Especial.	02/10/2018	Aguardando decisão de Instância Superior	Não se aplica
0003668-60.2007.4.02.5102	Parcelamento	11/07/2016	Suspensão diante do parcelamento do débito fiscal que ensejou a denúncia	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo em 20/09/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5000556-75.2019.4.02.5102	Lei 9.099/95	18/06/19	Homologada proposta de suspensão do processo pelo período de 02 (dois) anos, até o dia 18/06/2021. (evento 37).	Não se aplica

5000978-66.2018.4.02.5108	Conflito de competência	26/07/19	Conflito de competência suscitado em face do Juízo da 1ª VF de São Pedro da Aldeia/RJ remetido ao TRF2. (evento 15)	Não se aplica
5002000-80.2018.4.02.5102	Art. 366 CPP	11/01/19	Processo suspenso, tendo em vista que citado por edital, o réu não compareceu e não constituiu advogado. (evento 50)	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc em 20/09/2019.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1. Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 3.415 decisões / despachos e 182 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 2.466 decisões / despachos e 141 sentenças.

e-Proc

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	2ª Vara Federal de Niterói	591	4	595
	2019	2ª Vara Federal de Niterói	1499	42	1541

Apolo

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	02ª Vara Federal de Niterói	2824	178	3002
	2019	02ª Vara Federal de Niterói	967	99	1066

Fonte: Portal de Estatísticas, em 16/09/2019, dados referentes a 15/09/2019.

8.2. Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).

Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).
-----------------	--

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	-
B1	Homologatória de acordo	-
B2	Repetitiva (padronizada)	-
C	Sem resolução do mérito	1
D1	Penal condenatória	41
D2	Penal absolutória	7
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	105
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	8

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	-
B	Repetitivas e homologatórias	-
C	Sem resolução do mérito	-
D	Sentença penal	21
E	Extintiva de punibilidade	21
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	3
Conciliação		-

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 16/09/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099.

APOLO

TIPO C	TIPO D1	TIPO D2	TIPO E1	TIPO EMBDECL
0500564-17.2018.4.02.5102	0500963-51.2015.4.02.5102	0002006-56.2010.4.02.5102	0141554-52.2017.4.02.5102	0001024-71.2012.4.02.5102
--	0166155-25.2017.4.02.5102	0002821-19.2011.4.02.5102	0015726-12.2018.4.02.5102	0000107-86.2011.4.02.5102

Fonte: sistema Apolo, em 16/09/2019.

EPROC

TIPO D	TIPO E	TIPO P
5001156-96.2019.4.02.5102	5002415-29.2019.4.02.5102	5002084-81.2018.4.02.5102

5002084- 81.2018.4.02.5102	5002323- 85.2018.4.02.5102	5001979- 07.2018.4.02.5102
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Fonte: sistema e-Proc, em 16/09/2019.

TRF2
Fls 69

8.3 Audiências

8.3.1 Ano de 2018.

Total de audiências realizadas:	98 audiências
Juiz Federal:	98 audiências
Juiz Federal Substituto:	00 audiências

Ano de 2019.

Total de audiências realizadas:	100 audiências
Juiz Federal:	57 audiências
Juiz Federal Substituto:	43 audiências

O controle da pauta de audiências é feito no Outlook pela Diretora de Secretaria e pela Oficial de Gabinete sob a orientação dos Magistrados. Nos processos com audiências canceladas e redesignadas é dado despacho e feito o movimento respectivo nos sistema Apolo (movimento 34) e e-Proc (rotina específica).

Excetuados os processos de réus presos (com intervalo médio de 15 dias), o tempo médio entre a designação da audiência e a realização do ato é de 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR. No entanto, na ação penal nº 5001856- 09.2018.4.02.5102 (eventos 129 e 130), o equipamento de gravação falhou e a gravação ficou inaudível. Foi aberto chamado para TI para restauração dos arquivos (eliminação dos ruídos - chamado TI nº 2019010008-GLPI). Diante da resposta ao chamado, apontando pela impossibilidade de restauração, foi necessário repetir a audiência de instrução e julgamento em outra data.

Fonte: questionário pré-correição.

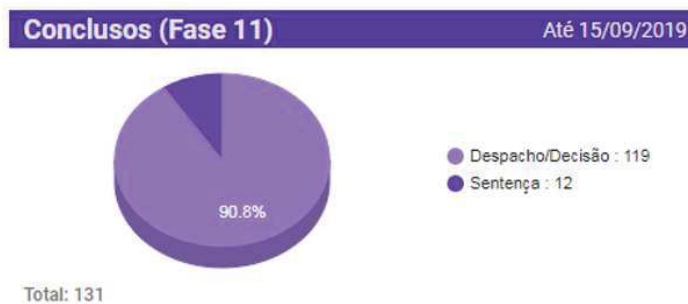
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
0053646-20.2018.4.02.5102 Audiência realizada em 04/09/18 – fls. 61.	5000657-15.2019.4.02.5102 Audiência realizada em 28/05/19 – evento 49
0033694-55.2018.4.02.5102 Audiência realizada em 04/09/18 – fls. 88.	5003037-45.2018.4.02.5102 Audiência realizada em 11/06/19 – evento 70.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 16/09/2019.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/09/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/09/2019.

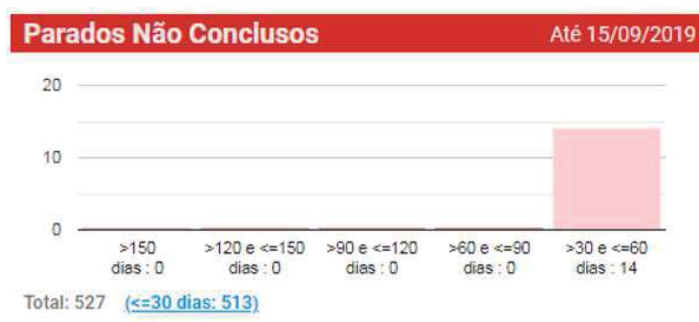
CRIMINAL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**
Não há processos nesta situação.
- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR).**
Não há processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS ADJUNTO.

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**
Não há processos nesta situação.
- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**
Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/09/2019.

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR).**

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 241 processos, sendo 78 no Apolo e 166 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 16/09/2019 e sistema e-Proc, em 16/09/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0500271-18.2016.4.02.5102	—	—	Sim	Segredo de justiça foi determinado em 23/03/2015, folha 867 (sigilo de peças), no entanto, após a digitalização dos autos físicos, não foi inserido sigilo nas peças digitalizadas.
0500665-59.2015.4.02.5102	—	—	Sim	Segredo de justiça determinado em 27/02/2015, folha 1209 (sigilo de peças), no entanto, após a digitalização dos autos físicos, não foi inserido sigilo nas peças digitalizadas
0500380-61.2018.4.02.5102	—	Sim	—	Segredo de justiça determinado em 18/10/2018, folha 45. a fim de evitar frustrar o cumprimento do mandado de prisão. Uma vez que pendente de cumprimento o mandado de prisão,

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

				conforme despacho de fls. 195, datado de 30/09/2019, permanece o motivo da decretação da prisão no processo n. 500380-61.2018.4.02.5102 .
--	--	--	--	---

EPROC

Processo	Nível de sigilo	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5003768-07.2019.4.02.5102	3	Determinado sigilo nível 3 no processo cautelar em decisão evento 5.
5002345-12.2019.4.02.5102	1	Foi determinado o levantamento do sigilo em decisão evento 3, no entanto o processo permanece com sigilo registrado.
5002332-13.2019.4.02.5102	1	Foi determinado o levantamento do sigilo em decisão evento 3, no entanto o processo permanece com sigilo registrado.

Sugestão: Providenciar a marcação de sigilo nas peças dos processos 0500271-18.2016.4.02.5102 e 0500665-59.2015.4.02.5102, bem como retirar o sigilo, conforme determinado pelo magistrado, nos processos 5002345-12.2019.4.02.5102 e 5002332-13.2019.4.02.5102

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada não cadastrou precatórios ou requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)**12.1. Forma de organização da unidade**

A unidade planeja e distribui suas atividades segundo os finais dos processos. Além disso, os processos sensíveis (operações policiais, réus presos, cautelares, crimes tributários de grandes quantias, processos com prescrição próxima, metas do CNJ) são marcados com o localizador (e-Proc) ou identificador (Apolo) “sensíveis” de forma a priorizar a tramitação. Há reuniões quinzenais dos Juízes com a supervisora responsável pelas cautelares para orientação de condução dos processos sensíveis. A sistemática de divisão do trabalho por finais do processo foi implantada em março/2019, visando a melhoria do processo de trabalho nas substituições de afastamentos de servidores por licenças, férias, aposentadoria. Há metas internas de produtividade, como, por exemplo, (1) controle semanal de dois parâmetros utilizados pela Corregedoria, a saber: lista de processos parados há mais de 30 (trinta) dias e processos conclusos há mais de 30 (trinta) dias para despachos e decisões e 180 (cento e oitenta) dias para sentença; (2) fixação do prazo máximo de 30 (trinta) dias para digitalização de processos físicos que retornem das instâncias superiores.

Os dados obtidos no painel de indicadores da Corregedoria são verificados, semanalmente, para sanar eventuais atrasos e erros de procedimentos, buscando mecanismos de melhoria.

Os processos das Metas do CNJ são identificados como “sensíveis”, recebendo prioridade na tramitação. Os processos não sensíveis seguem o prazo máximo de 30 dias

para despachos, 60 dias para decisões e 180 dias para sentença, bem como de 30 dias para expedição de mandados e ofícios.

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por todos os servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 16/09/2019, às 17:25h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 04 processos, sendo 3 (três) com data de entrada de 13/09/2019 e 1 (um) com data de entrada em 16/09/2019.

Fonte: *entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 16/09/2019, às 17:25h; e-Proc - balcão de entrada: 16/09/2019, às 17:31h.*

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

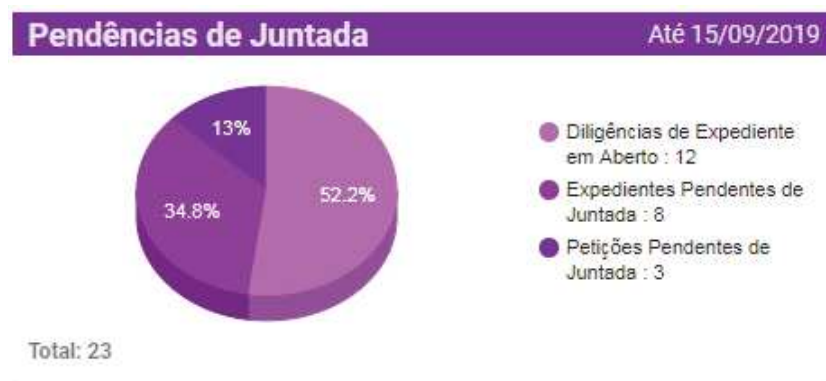
Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles classificados internamente como sensíveis, tais como: réus presos, cautelares, processos com operações policiais em curso, metas do CNJ, Habeas Corpus.

No sistema Apolo são utilizados identificadores ao passo que no sistema e-Proc é utilizado um localizador.

Há uma servidora responsável pela verificação diária do balcão de entrada.

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: *painel de indicadores da Corregedoria, em 15/09/2019*

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0500286-16.2018.4.02.5102	MPD.0102.000014-6/2018. (fl. 68) registro no sistema em 27/03/2018.	Pedido de prisão temporária	537	02º Vara Federal de Niterói/RJ

0500286-16.2018.4.02.5102	MPD.0102.000011-2/2018. (fl. 65). Registro no sistema em 27/03/2019.	Pedido de prisão temporária	537	02º Vara Federal de Niterói/RJ
0500286-16.2018.4.02.5102	MPD.0102.000010-8/2018 (fl. 64). Registro no sistema em 27/03/2019.	Pedido de prisão temporária	537	02º Vara Federal de Niterói/RJ
0500400-52.2018.4.02.5102	MPD.0102.000022-0/2018 fl. 74). Registro no sistema em 27/03/2019	Pedido de prisão preventiva.	489	02º Vara Federal de Niterói/RJ
0500186-61.2018.4.02.5102	CRT.0102.000009-3/2019	Solicitação de certidão de homonímia	103	02º Vara Federal de Niterói/RJ

Obs¹ :Em relação aos MPD.0102.000014-6/2018; MPD.0102.000011-2/2018 e MPD.0102.000010-8/2018, expedidos no processo n. **0500286-16.2018.4.02.5102**, observa-se que o juiz está diligenciando na busca de informações acerca do cumprimento dos mandados de prisão, conforme despachos de 18/06/2019 e 03/09/2019

Obs²: No processo n. **0500400-52.2018.4.02.5102**, o MM juiz solicitou informações através do OFÍCIO N °: OCR.0102.000067-0/2019, fl. 192, registrado no sistema Apolo em 07/03/2019, acerca das diligências implementadas para o cumprimento do mandado de prisão preventiva n° MPD.0102.000022-0/2018. Certificado em 08 de abril de 2019 (fl.202) o decurso do prazo de 10 (dez) dias sem resposta da DREX ao ofício de fls. 192/193. Determinação de reiteração de oficiar-se a DREX (fl. 204). Em resposta ao ofício, foi informado pela DREX, em 12/04/2019, que as diligências para cumprir o mandado de prisão n° MPD.0102.000022-0/2018 estariam em curso.

Obs³: No processo n.º 0500186-61.2018.4.02.5102, a solicitação de expedição de certidão com o fim de esclarecer situação de homonímia foi cumprida em 27 de setembro de 2019.

Não foram encontradas petições físicas pendentes de juntada.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Segundo a Diretora, a secretaria produz as minutas de despachos, decisões de análise de resposta à acusação, execução penal e cautelares não complexas. Por sua vez, o gabinete é responsável pela produção das minutas das decisões de recebimento de denúncia, declínio de competência, arquivamento de inquéritos policiais, decisões complexas e sentenças, cabendo a secretaria efetivar o cumprimento das determinações.

No momento da correição não havia processos urgentes (liminares, HC) pendente de apreciação judicial.

Fonte: *entrevista presencial realizada durante a correição.*

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

A Secretaria realiza todos os atos posteriores a sentença. Assinada a sentença, as partes são intimadas e, via de consequência, aberto o prazo para interposição de recurso.

Se houver recurso é feito o processamento e remetido para o Tribunal. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

Esgotado o prazo recursal, há servidores com a atribuição para baixa do feito.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 59 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0000201-29.2014.4.02.5102	MPF	Ciência	25/07/2014	04/08/2014	1869
0001986-02.2009.4.02.5102	MPF	Ciência	11/09/2014	22/09/2014	1820
0008321-95.2013.4.02.5102	MPF	Diligências	17/12/2014	12/01/2015	1708

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 16/09/2019

12.8 Informações complementares

Instada a informar sobre a existência de processos extraviados, as datas da ocorrência e as providências tomadas, assim se manifestou o juízo, no questionário pré correição: “2º volume da ação penal nº 0002365-74.2008.4.02.5102 (2008.51.02.002365-8) foi extraviado quando de sua preparação para remessa ao Arquivo Geral. Considerando que, à época, o referido processo se encontrava junto com diversos outros feitos para arquivamento, tendo os demais feitos sido remetidos ao Arquivo Geral no primeiro trimestre de 2016, é possível que o volume não localizado esteja apensado equivocadamente a um dos processos já arquivados. Por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2019/05380 (aguardando atendimento), foi solicitado à Seção de Arquivo que sejam realizadas buscas no sentido de verificar se, entre os processos remetidos a essa Seção de Arquivamento no 1º trimestre de 2016 consta o 2º volume da ação penal nº 0002365-74.2008.4.02.5102 (2008.51.02.002365-8).”

Sugestões: - Regularizar os processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido e diligenciar junto às partes para que devolvam os processos físicos com remessa externa vencida (item 12.7).

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 23/09/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César de Souza Diniz e Mônica Chistrina Bettamio Mendes, e servidores do Juízo correccionado, Lívia dos Santos Silva Rodrigues e Bianca da Silva Estrella, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

A Vara possui 2 (dois) cofres e um armário destinados a guarda dos bens acautelados.

Havia aproximadamente 58 itens acautelados nos cofres e 141 no armário, acondicionados em 4 (quatro) caixas, cujas imagens seguem abaixo, sendo que todos constavam no sistema processual eletrônico.

Cofre 1:



Cofre 2 :



Armário:



No e-Proc a vara utiliza o registro de penhora/apreensão de bens com o fim de registrar o acautelamento de bens de forma que tal registro impeça a baixa definitiva do processo antes da destinação.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados

Processo	Data do acautelament o/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0008402-44.2013.4.02.5102	12/09/2016 (fl. 3219)	CD-R com cópia de audiência.	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se com remessa ao TRF2.
0004264-97.2014.4.02.5102	02/09/2016 (cf. fls. 574)	CD-R marca Maxprinte com a escrita caneta "EQ.30"	Há registro no Apolo.	Foi determinada a baixa no processo cautelar, mantendo-se o processo vinculado a ação penal em trâmite.
0500443-91.2015.4.02.5102	16/11/2016 (cf. fl. 479)	DVD-R Marca Imation com a gravação da audiência realizada em 28/06/2016.	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se com remessa ao TRF2.
0001024-71.2012.4.02.5102	13/09/2016 (cf. fl. 647)	1 CD.	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se com remessa ao TRF2
0004477-06.2014.4.02.5102	15/12/2016 (cf. fl.564)	1 DVD-R marca EMTEC	Não há registro no Apolo.	Processo ainda encontra-se com remessa ao TRF2

13.1 Há no sistema Apolo o total de 241 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0001024-71.2012.4.02.5102

Data de acautelamento: 27/11/2018.

Bens: passaporte da República Federativa do Brasil, nº FP784099, data da emissão 19/05/2016, válido até 18/05/2026. (fls. 6157).

Localização: Caixa 02 do Armário Sigilosos - 2ª Vara Federal de Niterói.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 25/02/2019.

0502745-28.2017.4.02.5101:

Data de acautelamento: 07/12/2017.

Bens: 2 cédulas de R\$ 50,00 falsas, lacradas sob o lacre nº 01001488857, conforme descrição de certidão folha 91. Com a seguinte identificação no envelope: Laudo 2651/17, Mat. 3423/17, Prot. 2687/17, IPL 0837/17-4-PFNRI/RJ.

Na sentença proferida em 19/12/2018, o MM juiz autorizou a destruição das cédulas falsas, nos seguintes termos: "Já havendo sido realizado laudo de exame de documento, conforme fls. 83/88 do referido Apenso, que atesta a falsidade das cédulas, as quais já foram encaminhadas ao Departamento do Meio Circulante do Banco Central do Brasil - BACEN (fls. 660/661), após o trânsito em julgado, oficie-se àquele Departamento para que proceda à destruição das referidas cédulas, devendo encaminhar a este Juízo documento atestando o procedimento, no prazo de 10 (dez) dias."

Termo de destruição nº 20190517000000028 de fls. 1.135 (registro no Apolo em 23/05/2019).

0500631-50.2016.4.02.5102

Data de acautelamento: 24/08/2016

Bens: Passaporte nº FJ285942, com validade até 18/12/2018.

Localização: cofre da Secretaria - 2ª Vara Federal de Niterói

Andamento processual: movimentação cartorária tipo expedir ofício em 18/09/2019.

0500228-84.2016.4.02.5101

Data de acautelamento: 19/09/2016.

Bens: 05 (cinco) cédulas de R\$ 50,00 falsas.

Localização: COFRE 2 da Secretaria.

Remessa ao Banco Central, em 18/11/2016 (fl. 184).

Andamento processual: remetido ao TRF2 para processar e julgar recurso, em 03/08/2017.

Certificada relação de bens apreendidos registrado no sistema Apolo em 13/02/2017.

13.2 No sistema e-Proc foram analisados por amostragem os seguintes processos com bens acautelados registrados:

5003527-67.2018.4.02.5102

Data de acautelamento: 16/05/2019 (certidão de acautelamento evento 58)

Bens: 01 (um) DVD-R, MARCA EMTEC, inscrições Vídeo Tubarão
<https://m.youtube.com/watch?v=QKn4QBMjqmY>

Localização: ARMÁRIO SIGILOSOS 02 - CAIXA 04

Andamento processual: Realizada audiência em 01/10/2019 na qual foi homologada a proposta de suspensão condicional do processo.

5003653-20.2018.4.02.5102

Data de acautelamento: 04/06/2019 (certidão de acautelamento evento 83)

Bens: 01 (UM) CD-R, MARCA DIGIKLONE, COM AS INSCRIÇÕES "IPL 401/2016 DPF/NRI/RJ", QUE ESTAVA ACOSTADO ÀS FLS. 11 DO IPL FÍSICO 401/2016.

Localização: ARMÁRIO SIGILOSOS 02 - CAIXA 04

Andamento processual: Autos remetido ao TRF2 para julgamento de apelação

5003772-78.2018.4.02.5102

Data de acautelamento: 17/06/2019 (certidão de acautelamento evento 152)

Bens: 01 (um) CD-R da marca Digiklone contendo: PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº 15540.000398/2010-24 da RFB, contribuinte Clara Maria Roupas LTDA. Caixa nº 04 do Armário Sigilosos 02.

Localização: ARMÁRIO SIGILOSOS 02 - CAIXA 04

Andamento processual: Autos conclusos com o Juiz para sentença

13.3 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 32 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 5005539-20.2019.4.02.5102

Data de acautelamento: 18/07/2019 (evento 67).

Bens: R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

Localização: **não há informação acerca do depósito do valor.**

Andamento processual:

Inexigível a aplicação do parágrafo único, do artigo 6º, da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

5003377-86.2018.4.02.5102

Inquérito policial instaurado para apurar a prática, em tese, do crime tipificado no art. 334, §1º, "c", do Código Penal.

Bens: 2 (duas) Máquinas caça-níqueis

Havendo a autoridade policial certificado a inexistência de indiciados e bens apreendidos (evento 13), bem como certificada (evento 15) a destinação dos bens apreendidos no IPL nº 0008222-28.2013.4.02.5102, foi determinada a baixa definitiva em 28/02/2019 (evento 21).

Impende registrar que as máquinas acauteladas foram destruídas em incêndio ocorrido no depósito das Docas no Rio de Janeiro. (certidão- evento 20).

- Determinar o depósito do numerário apreendido no processo nº. 5005539-20.2019.4.02.5102, conforme artigo 233, I da CNCR.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acatueados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(S) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(S) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(S) livro de carga ao Ministério Público;

(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 02º VF de Niterói/RJ está localizada Rua Coronel Gomes Machado, 73, 4º andar- Niterói/RJ- Centro- CEP: 24020067, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e microondas.

A sala de audiências é ampla e bem conservada, e, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 16 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há três impressoras instaladas na secretaria, uma no apoio ao gabinete. Na sala de audiência há uma impressora, um aparelho destinado a realização de vídeo conferência e mesa de quatro lugares.

Registro que no questionário pré-correição foi relatado o seguinte: “Mobiliário antigo. Alguns computadores para os servidores são mais antigos com problemas pontuais como não gravação de mídias (CDs e DVDs), lentidão e travamento de sistema, enquanto outros equipamentos são mais novos. O prédio conta com apenas um técnico de informática terceirizado para todas as Varas. Não há rede wi-fi na Subseção Judiciária de Niterói.

No entanto, presencialmente, foi obtida a informação de que não há comprometimento no andamento do serviço ou interferência na produtividade da Vara em razão dos problemas apontados..

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR e parágrafos).

No questionário pré-correição, assim se manifestou o juízo acerca da forma de controle da prescrição.

“Nas ações penais, o controle da prescrição é feito em três momentos distintos: no recebimento da denúncia, antes do recebimento do recurso de apelação e após o trânsito em julgado da ação. No processo de execução, é feito antes do primeiro despacho, ou seja, logo após a autuação e distribuição. No sistema e-Proc, na ação penal, alimenta-se o campo “dados criminais” com as informações referentes à prescrição, ao passo que nas execuções penais, por não haver campo específico, lavra-se certidão de prescrição que é juntada em evento “juntada de certidão”.

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
0500770-65.2017.4.02.5102 (certidão fl. 205/207)	5002084-81.2018.4.02.5102
0002006-56.2010.4.02.5102 (certidão- fl. 1274).	5001979-07.2018.4.02.5102
0166155-25.2017.4.02.5102 (certidão- fl. 245)	5005735-87.2019.4.02.5102

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data verificação: 25/09/2019, e no sistema e-Proc – data verificação: 25/09/2019

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR).

Conforme informado no questionário pré-correição, o unidade integra a Central de Audiências de Custódia seguindo a escala indicada pela Corregedoria e realizou no período de 12 meses anteriores à correição 13 (treze) audiências de custódia:

Foram verificados, por amostragem, os seguintes:

5006295-05.2019.4.02.5110: comunicação da prisão ocorrida em 23 de julho de 2019 (evento 1), sendo a audiência de custódia realizada no dia subsequente (evento 23), na qual foi concedida a liberdade provisória aos indiciados. Portanto, observado o prazo de 24 horas entre a comunicação da prisão e a realização da audiência de custódia prevista na Resolução 213 do CNJ.

5001454-88.2019.4.02.5102: comunicação da prisão ocorrida em 16 de março de 2019 (evento 1), sendo a audiência de custódia em regime de plantão sido realizada no dia 17/03/2019 (evento 14), na qual foi concedida a liberdade provisória aos indiciados.

5002879-87.2018.4.02.5102: comunicação da prisão ocorrida em 25 de setembro de 2018 (evento 1), sendo a audiência de custódia realizada no dia subsequente (evento 17), na qual a prisão em flagrante foi convertida em preventiva. Portanto, observado o prazo de 24 horas entre a comunicação da prisão e a realização da audiência de custódia prevista na Resolução 213 do CNJ.

5002900-63.2018.4.02.5102: comunicação da prisão ocorrida em 25 de setembro de 2018 (evento 1), sendo a audiência de custódia realizada no dia subsequente (evento 16), na qual concedida liberdade provisória ao indiciado, mediante os compromissos legais dos arts. 327 e 328 do CPP. Portanto, observado o prazo de 24 horas entre a comunicação da prisão e a realização da audiência de custódia prevista na Resolução 213 do CNJ.

5009144-74.2019.4.02.5101: comunicação da prisão ocorrida em 20 de fevereiro de 2019 (evento 7), sendo a audiência de custódia realizada no dia subsequente (evento 28), na qual concedida liberdade provisória ao indiciado, mediante a assinatura do termo de compromisso de que tratam os arts. 327 e 328 do CPP. Portanto, observado o prazo de 24 horas entre a comunicação da prisão e a realização da audiência de custódia prevista na Resolução 213 do CNJ.

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data verificação: 27/09/2019, e no sistema e-Proc – data verificação: 27/09/2019

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, art. 1º e 2º).

O controle da expedição dos alvarés de soltura é realizado por meio de pasta de própria.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108 do CNJ, foram verificados por amostragem os seguintes processos:

1) 5000449-31.2019.4.02.5102

Expedição do alvará de soltura em 20/02/2019 (evento 22), que restou prejudicado conforme certidão evento 28. O mandado expedido do dia 21/02/2019 foi cumprido em 22/02/2019 (evento 34), posto acostada a certidão positiva.

2) 5004376-39.2018.4.02.5102

Expedição do alvará de soltura em 07/12/2018 (evento 70), que restou cumprido em 08/12/2019 (evento 74), posto acostada a certidão positiva. Portanto, dentro do prazo legal exigido pela norma.

3) 5001000-45.2018.4.02.5102

Expedição do alvará de soltura em 09/07/2018 (evento 28), que restou cumprido em 10/07/2019 (evento 31), posto acostada a certidão positiva. Portanto, dentro do prazo legal exigido pela norma.

4) 5000292-58.2019.4.02.5102

Expedição do alvará de soltura em 24/01/2019 (evento 19), que restou cumprido em 25/01/2019 (evento 22), posto que certificado o comparecimento do Oficial de Justiça à cadeia pública. Portanto, dentro do prazo legal exigido pela norma

5) 5001261-73.2019.4.02.5102

Expedição do alvará de soltura em 10/03/2019 (evento 14), que restou cumprido em 10/03/2019 (evento 27), posto acostada a certidão positiva. Portanto, dentro do prazo legal exigido pela norma.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição E SISTEMAS Apolo e e-Proc, em 24/09/2019.

16.4 Entidades receptoras de serviços. (Artigos 203 e 204 da CNCR).

A escolha das entidades receptoras de serviços ocorre através de edital de cadastramento e posterior criação no SIGA-DOC de processo administrativo de verificação da regularidade. Há participação do Ministério Público Federal, sendo concedida vista para emissão de parecer acerca da regularidade do cadastramento e apreciação documental das entidades. Após a manifestação do Ministério Público Federal, o juiz realiza a homologação. O último edital (JFRJ-EDT-2019/00119) foi publicado em 15/04/2019.

Às entidades designadas para o recebimento dos bens, valores e serviços atendem as prioridades exigidas no artigo 204 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional- CNCR.

TRF2
Fls 83

As entidades designadas pela 2ª Vara Federal de Niterói/RJ são as seguintes:

1) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ENFERMOS DA CASA MARIA DE MAGDALA

Estrada Washington Luiz, 1956 – fundos
24.315-375 - SAPÊ – NITERÓI – RJ
Tels: 2616-2233
Responsável: Diretora Diva Delford (cel: 95056260)
Home Page: www.casamariademagdala.com.br
E-mail: info@casamariademagdala.org

2) AFR-ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO

Rua Lopes Trovão, 301, ICARAÍ, Niteroi
Tel: 2109-2626
Contato: Rafaela Gambazza G. Soares Otero e Julia Grillo Hoelz .
Email: afrdp@afr.org.br

3) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI.

Rua Professor Ismael Coutinho, s/n - CENTRO
CEP 24020-090 - Niterói - RJ
Tel.: (21) 2717-7152 - Fax: 2717-8531
Responsável: Sonia Mª Monteiro Saraiva dos Anjos
Contatos: Maria Eliza Pereira de Oliveira
Celular institucional: 99959-1681
Email: niteroi.rj@apaebrazil.org.br

4) APADA- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO

Rua General Andrade Neves, 307, SÃO DOMINGOS, Niterói
Tel: 3628-6995 / 2621-2080/ 2621-5808
Responsável: Miriam Rangel Rodrigues (996245409)
Contato: Maria Julia ou Edison
Email: apadaniteroi@uol.com.br

5) GRUPO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES (Creche Carmem)

Rua Daniel Torres, 405, ENGENHOCA – NITERÓI – RJ
Tel: 3603-8941, 2604-1483
Responsável: Diretor Presidente Nadia Maria dos Santos Costa
Contato: Nadia (cel. 99999-7107) Francisco (cel. 98899-4012)
Email: frpcosta@terra.com.br, nadiadossantoscosta@gmail.com

6) INSTITUTO DAS MISSIONARIAS DE SANTO ANTONIO

Rua Riodades, 309, Fonseca, Niterói
Tel: 2627-2147
Responsável: Irmã Adélia
Email: orfa_stoantonio@ig.com.br
FILIAL: CRECHE SANTO ANTONIO
Rua São Lourenço, 229, São Lourenço, Niterói
Tel: 2621-4676
Contato: Irmã Evalda

7) RECICLARTE- ORQUESTRA DE CORDAS DA GROTA

Rua Vereador Otto Bastos, 23, Grota do Surucucu, Cachoeira, Niteroi
Tel: 999111964 (Claudia- administradora)

Responsável: Carlos Alberto Farah
Contato: Marcio Selles (cel. 99178-0001) e Lenora Mendes (cel. 99463-7203).
Email: lenoramendes@gmail.com, marcioselles@gmail.com

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

TRF2
Fls 84

EXECUÇÃO PENAL

16.5 Execução Penal

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, não foram localizadas execuções penais no Sistema Apolo e foram localizadas 48 execução penal no Sistema e-Proc.

e-Proc

			Trâmite	Total
Fato Acervo	2ª Vara Federal de Niterói	EXECUCAO PENAL	48	48
	Total		48	48

Foram verificados por amostragem os seguintes processos:

5005296-76.2019.4.02.5102: despacho designado o dia 8/10/2019, às 14h25, para a realização da audiência admonitória com a finalidade de dar início ao cumprimento das penas.(evento 8).

5002342-57.2019.4.02.5102: despacho designado o dia 18/06/2019, às 14h35, para a realização da audiência admonitória com a finalidade de dar início ao cumprimento das penas(evento 4). Lavrado termo de audiência (evento 26) redesignando a audiência admonitória para o dia 01/10/2019, às 14:15h, vez que ausente o apenado e sua advogada.

5001890-47.2019.4.02.5102: despacho designando o dia 28/5/2019, às 14h30, para a realização da audiência admonitória com a finalidade de dar início ao cumprimento das penas (evento 4). Realizada a audiência e estabelecida a forma de cumprimento das penas e de pagamento das custas processuais, e foi determinado que o apenado comparecesse à instituição até o dia 17/6/2019, para iniciar o cumprimento da pena de prestação de serviços (evento 17). Em entrevista (evento 18), de 06 de junho de 2019, o Serviço Social colheu informações que teve o objetivo de avaliar às condições sociais e habilidades profissionais do apenado. Por sua vez, o apenado alegou que tem interesse em cumprir a pena de prestação de serviços no município da sua residência. Foi certificada a impossibilidade de indicação de instituição para cumprimento de pena alternativa fora dos municípios de Niterói e Maricá, pois não são cadastradas na 2ª Vara Federal de Niterói. Assim sendo, deixou de indicar instituição para o cumprimento da prestação de serviços e encaminhou o processo à apreciação do Juízo.

5006017-28.2019.4.02.5102: certificado que em consulta aos Sistemas Apolo e e-Proc pelo CPF e nome do apenado, não foi obtido resultado referente a outra execução penal em trâmite nesta Seção Judiciária, bem como em semelhante consulta ao *site* do TJRJ, não foi obtido resultado referente a execução penal em nome do apenado (evento 6). Certificado em 30/08/2019 que, em consulta ao sistema SIPEN, consta que o apenado não está preso. O processo encontra-se na fase de designação de data para a realização da audiência admonitória.

16.6 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal. (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Segundo relato da equipe criminal do juízo correccionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente. Há local virtual para os processos aguardando expedição de CESP, sendo no Apolo, há o motivo “expedir carta de sentença”, no e-Proc há o localizador “expedir CESP”.

16.7 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Foram verificados por amostragem os seguintes processos os quais tiveram cartas de execução de sentença penal expedidas nos últimos 12 meses anteriores à correição:

5001802-09.2019.4.02.5102: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal- CESP- (evento 1) constando corretamente os dados pessoais e criminais do apenado, vez que de acordo com o título executivo, que teve condenação no art. 289, § 1º e art. 289, § 1º, c/c art. 14, II, na forma do art. 69, todos do Código Penal e pena de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão em regime inicial semiaberto, com a detração feita nos termos art. 387, § 2º, do CPP, substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em: (a) prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, por 07 (sete) horas semanais, indicada a instituição beneficente e (b) prestação pecuniária, em valor a ser fixado em sede de execução penal.

5001117-02.2019.4.02.5102: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal- CESP- (evento 1) constando corretamente os dados pessoais e criminais do apenado, vez que de acordo com o título executivo, que teve condenação no art. 171, § 3º, do Código Penal e pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime inicial semiaberto. Substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em *prestação de serviços à comunidade*, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, por 07 (sete) horas semanais, indicada a instituição beneficente, e prestação pecuniária em valor a ser fixado em sede de execução penal.

5000103-80.2019.4.02.5102: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal- CESP- (evento 1) constando corretamente os dados pessoais e criminais do apenado, vez que de acordo com o título executivo, que teve condenação no art. 304 c/c art. 297, ambos do Código Penal e pena de 02 (dois) anos de reclusão em regime inicial aberto. Substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em *prestação de serviços à comunidade*, mediante atribuição de tarefas gratuitas ao sentenciado, conforme suas aptidões, e que serão cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, por de 7 (sete) horas semanais, indicada a instituição beneficente e fixado o modo de cumprimento, em sede de execução penal, de forma a não prejudicar sua jornada normal de trabalho e prestação pecuniária, em valor a ser fixado em sede de execução penal, a ser depositada na conta única nº 0174.013.41403-3, na CEF, à disposição deste Juízo, e, posteriormente, revertida a uma instituição beneficente, na forma da Resolução nº CJF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014.

5000092-51.2019.4.02.5102: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal- CESP- (evento 1) constando corretamente os dados pessoais e criminais do apenado, vez que de acordo com o título executivo, que teve condenação no art. 1º, I e II, da Lei nº 8137/90 e pena de 04 (quatro) anos de reclusão em regime semiaberto. Substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em *prestação de serviços à comunidade*, mediante atribuição de tarefas gratuitas ao sentenciado, conforme suas aptidões, e que serão cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, por de 7 (sete) horas semanais, fixado o local e horário em sede de execução e prestação pecuniária, em valor a ser fixado em sede de execução penal.

5004659-28.2019.4.02.5102: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal- CESP- (evento 1) constando corretamente os dados pessoais e criminais do apenado, vez que de acordo com o título executivo, que teve condenação no art. Art. 171, § 3º, do Código Penal e pena aplicada de 01 ano e 04 meses de reclusão em regime inicial aberto. Substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em *prestação de serviços à comunidade*, mediante atribuição de tarefas gratuitas ao sentenciado, conforme suas aptidões, e que serão cumpridas à razão de uma hora de

tarefa por dia de condenação, por de 7 (sete) horas semanais e prestação pecuniária, em valor a ser fixado em sede de execução penal.

Registro que, via email, a Diretora da Vara informou a implementação do sistema SEEU, nos termos abaixo.

“Boa tarde, César. Sim, tivemos 109 execuções penais implantadas no SEEU. Eu estou sem acesso às estatísticas porque a classe está bloqueada no Apolo e no e-proc, o que vem impedindo a emissão de relatórios fidedignos.

Segundo a equipe do CNJ, em questionamento verbal, as execuções penais da 2ª Vara de Niterói foram 100% implantadas.”

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100407-89.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 26/02 a 02/03/2018**, foi baixado em 19/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11096, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/04915, de 10/07/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação “Adotar estratégias de trabalho para elevar o cumprimento da meta nº 1 CNJ/2017 (59,18%), usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2)”

- Informações do Juízo: “Conforme constou do relatório de inspeção anual deste juízo, a estratégia é: identificar as classes processuais que são computadas para a meta nº 1 e que não estavam sendo sentenciadas pelo Juízo, como no caso das classes das ações cautelares; proferir sentença de extinção nas ações cautelares ao final do processo; acompanhar de forma sistemática as ações penais suspensas pela Lei nº 9.099/95, para que sejam imediatamente extintas após o cumprimento da prestação pecuniária, bem como acompanhar os processos suspensos pelo parcelamento do crédito tributário e pelo artigo 366 do CPP.”

- Segunda recomendação “Proceder ao acautelamento dos bens acautelados atentando para o disposto no art. 203 da CNCR, especialmente o registro no sistema de acompanhamento processual, prevenindo a baixa do processo sem a destinação dos bens apreendidos, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução 63/2008 do CNJ (item 14).”

- Informações do Juízo: “A certidão de bens apreendidos é realizada/atualizada, atualmente, nas seguintes fases: (1) arquivamento de inquéritos policiais, para destinação dos bens apreendidos; (2) após o oferecimento da denúncia, para destinação de bens que não interessam ao processo na decisão de recebimento da denúncia; (3) após as alegações finais das partes, para destinação de bens na sentença.”

- Terceira recomendação: “Regularizar o Livro de Ponto lavrando o termo de abertura (item 15).”

- Informações do Juízo: “Lavrado o termo de abertura do livro de ponto dos servidores.”

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“A unidade planeja e distribui suas atividades segundo os finais dos processos. Além disso, os processos sensíveis (operações policiais, réus presos, cautelares, crimes tributários de grandes quantias, processos com prescrição próxima, metas do CNJ) são marcados com o localizador (e-proc) ou identificador (Apolo) “sensíveis” de forma a priorizar a tramitação. Há reuniões quinzenais dos Juízes com a supervisora responsável pelas cautelares para orientação de condução dos processos sensíveis. Há dois relatórios: um de ação penal e outro de cautelares. Esses relatórios são atualizados pelo menos duas vezes por mês e levados para reunião com o juiz, que acompanha os processos “de perto” e orienta acerca das medidas a serem tomadas.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/ julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 bem como os processos da Meta 2 do CNJ para 2019.
- 2) Incrementar estratégia de gestão e rotinas de trabalho, a fim de atender as Metas 2 e 7 do CNJ.
- 3) Providenciar a marcação de sigilo nas peças dos processos 0500271-18.2016.4.02.5102 e 0500665-59.2015.4.02.5102, bem como retirar o sigilo, conforme determinado pelo magistrado, nos processos 5002345-12.2019.4.02.5102 e 5002332-13.2019.4.02.5102
- 4) Regularizar os processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido e diligenciar junto às partes para que devolvam os processos físicos com remessa externa vencida (item 12.7).
- 5) Determinar o depósito do numerário apreendido no processo nº. 50055392020194025102, conforme artigo 233, I da CNCR.

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604) e CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995, que revisou, supervisionado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo